

ARRANJO ADMINISTRATIVO

entre a Comissão Europeia, por um lado, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a Financiadora de Estudos e Projetos e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa, por outro, sobre os mecanismos de apoio à cooperação UE-Brasil em atividades de pesquisa e inovação no contexto do Horizonte Europa

A Comissão Europeia, por um lado, e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico («CNPq»), a Financiadora de Estudos e Projetos («FINEP») e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa («CONFAP»), por outro, coletivamente designados por «Entidades Brasileiras», a seguir designados por «Lados», estabelecem o seguinte arranjo sobre os mecanismos de apoio à cooperação entre a UE e o Brasil em atividades de pesquisa e inovação, em conformidade com o «Acordo de Cooperação Científica e Tecnológica entre a Comunidade Europeia e a República Federativa do Brasil» («Acordo C&T»), assinado em Brasília, em 19 de janeiro de 2004.

Os Lados reconhecem a cooperação construtiva mantida até à data no âmbito do Arranjo Administrativo por eles assinado em 22 de maio de 2018, no contexto do Programa-Quadro Horizonte 2020 e pretendem trabalhar em conjunto para intensificar ainda mais a sua cooperação no contexto do Horizonte Europa.

O presente Arranjo não cria direitos nem obrigações ao abrigo do direito internacional e não tem implicações financeiras.

I. Objetivos

Os Lados tencionam promover uma cooperação mais forte e abrangente entre a UE e o Brasil no domínio da pesquisa e da inovação com base no benefício mútuo.

Para o efeito, tencionam implementar mecanismos para apoiar e facilitar as atividades de colaboração, bem como para reforçar o conhecimento e a sensibilização mútuos no âmbito da respetiva legislação, políticas e normas que regem os respetivos programas de financiamento da pesquisa e inovação.

II. Programas

A Comissão Europeia tenciona implementar o presente Arranjo através do Horizonte Europa – o Programa-Quadro de Investigação e Inovação da União Europeia – e as Entidades Brasileiras tencionam implementar o presente Arranjo através dos respetivos programas de financiamento da pesquisa e inovação.

III. Áreas temáticas de cooperação

Os Lados tencionam implementar o presente Arranjo tendo em conta as principais áreas identificadas pelo Comitê Diretivo instituído pelo Acordo C&T.

IV. Coordenação entre as Entidades Brasileiras

Os Lados tencionam definir em conjunto as atividades a empreender para implementar o presente Arranjo. Para o efeito, cada uma das Entidades Brasileiras deve informar as outras e a Comissão Europeia:

- ✓ sobre os mecanismos de cooperação que tenciona utilizar;
- ✓ se tenciona participar, separadamente ou em conjunto, nas atividades previstas.

Quando a participação é separada, as atividades desenvolvidas por uma das Entidades Brasileiras devem ser coordenadas com as outras Entidades Brasileiras e ser complementares de outras atividades realizadas ao abrigo do presente Arranjo.

V. Mecanismos de cooperação

Os Lados tencionam reforçar a sua cooperação principalmente através dos seguintes mecanismos:

1) Apoio a atividades colaborativas

a. Apoio financeiro prestado pelas Entidades Brasileiras às entidades jurídicas brasileiras que participam em ações de colaboração do Horizonte Europa, incluindo no âmbito de parcerias e missões do Horizonte Europa.

Os Lados reconhecem o trabalho realizado até à data e o valor do mecanismo de financiamento para as entidades jurídicas brasileiras que participaram nas ações colaborativas do Horizonte 2020. Os Lados tencionam prosseguir a cooperação através de um mecanismo de financiamento semelhante ao abrigo do Horizonte Europa e, sem prejuízo deste mecanismo, tencionam alargar o apoio através das seguintes etapas operacionais:

- ✓ Os Lados tencionam identificar conjuntamente os tópicos ou chamadas através das quais as Entidades Brasileiras concedam financiamento a candidatos selecionados do Brasil.
- ✓ As Entidades Brasileiras tencionam emitir orientações para ajudar e conscientizar os candidatos do Brasil no tocante aos mecanismos de financiamento e os tópicos abrangidos.
- ✓ A Comissão Europeia tenciona comunicar oportunamente às Entidades Brasileiras a lista dos candidatos selecionados do Brasil.
- ✓ As Entidades Brasileiras tencionam conceder financiamento aos candidatos selecionados do Brasil e comunicar oportunamente à Comissão Europeia a lista das instituições apoiadas.

b. Geminação de atividades colaborativas paralelas

Os Lados tencionam facilitar a coordenação de atividades (geminção) em projetos de pesquisa e inovação financiados separadamente pelos respectivos programas de financiamento em domínios específicos de interesse mútuo através das seguintes etapas operacionais:

- ✓ Os Lados tencionam trocar informações para identificar em comum as atividades a coordenar em domínios de interesse mútuo e formas de geminação. Em especial, as atividades de geminação podem ser realizadas através da sincronização de chamadas que sejam semelhantes ou complementares em termos de âmbito e conteúdo (ou através da colaboração entre projetos paralelos em curso).
- ✓ Os Lados tencionam fornecer orientações aos candidatos para chamadas de propostas sincronizadas, se for caso disso (ou aos parceiros em projetos em curso).

c. Chamadas coordenadas à apresentação de propostas para atividades colaborativas

Os Lados podem decidir lançar chamadas coordenadas paralelas para propostas em domínios selecionados de comum acordo através das seguintes etapas operacionais:

- ✓ Depois de identificarem os domínios pertinentes, os Lados tencionam abordar conjuntamente a descrição das chamadas de propostas coordenadas e planejar em comum um calendário para a sua execução.
- ✓ Os Lados tencionam publicar e executar estas chamadas coordenadas no âmbito dos respectivos programas de trabalho dos seus programas de financiamento da pesquisa, em conformidade com as regras aplicáveis.
- ✓ Os Lados tencionam proceder à avaliação das propostas de acordo com as respetivas regras e práticas em vigor.

2) Reforço do conhecimento e da sensibilização mútuos

a. Intercâmbio de informações

Os Lados tencionam trocar informações sobre políticas, estratégias e publicações que sejam pertinentes para a implementação do presente Arranjo.

b. Ações de divulgação

Os Lados tencionam divulgar amplamente o presente Arranjo e as atividades apoiadas pelo mesmo, bem como os mecanismos de cooperação existentes entre ambos no âmbito dos respectivos programas de financiamento, em conformidade com as respetivas regras e procedimentos aplicáveis.

Para o efeito, os Lados tencionam organizar jornadas de informação e outros eventos que permitam reunir as respetivas comunidades de pesquisa e inovação.

Os Lados podem, ainda, explorar sinergias por meio de diálogos de políticas existentes entre a UE e o Brasil para apoiar a implementação do presente Arranjo.

VI. Reuniões de trabalho técnicas

Os Lados tencionam realizar periodicamente reuniões técnicas de trabalho, com a participação de um representante da Comissão Europeia, do CNPq, da FINEP e do CONFAP. Se necessário, pode ser designado um número limitado de representantes adicionais.

Os aspetos práticos do planeamento, da execução e da revisão dos mecanismos e das atividades específicas realizadas ao abrigo do presente Arranjo deverão ser desenvolvidos e coordenados durante as reuniões técnicas de trabalho e constar das atas das reuniões.

Estas reuniões deverão ter lugar pelo menos duas vezes por ano e podem ser realizadas em formato virtual ou presencial, se necessário.

O resultado dos debates realizados durante as reuniões técnicas de trabalho deverá ser comunicado ao Comitê Diretivo criado pelo Acordo C&T.

VII. Duração

Pretende-se que a cooperação ao abrigo do presente Arranjo tenha início a partir da assinatura pelos representantes dos Lados e continue durante todo o período de vigência do Horizonte Europa.

Assinado em *Bruxela*, a *19 novembro 2021*, e em *Bruxelas*, a *16 de dezembro de 2021* em oito exemplares, quatro em língua inglesa e quatro em língua portuguesa.

Pela Comissão Europeia



Maria Cristina Russo
Diretora

Direção-Geral de Investigação e
Inovação

**Pelo Conselho Nacional de
Desenvolvimento Científico e Tecnológico -
CNPq**



Professor Evaldo Ferreira Vilela
Presidente

**Pela Financiadora de Estudos e Projetos -
FINEP**


General Waldemar Barroso Magno Neto
Presidente

**Pelo Conselho Nacional das Fundações
Estaduais de Amparo à Pesquisa -
CONFAP**


Professor Odir Antônio Dellagostin
Presidente